

Presidência do Governo

Despacho n.º 2466/2025 de 5 de novembro de 2025

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 2025, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2025/A, de 30 de Dezembro, no n.º 2 do seu artigo 44.º, autoriza o Governo a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

Nesse contexto, a Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2025, de 18 de março, autoriza a Presidência do Governo Regional a conceder, até ao montante global de 300.000,00 € (trezentos mil euros), apoios financeiros a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Com este enquadramento normativo, a Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, E.M., SA., pessoa coletiva n.º 512059420, com sede na Rua de Lisboa, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, solicitou à Presidência do Governo, um apoio financeiro, destinado à realização da conferência Cultura, Educação e Território no Lugar do Amanhã, promovida no âmbito da PDL26 – Capital Portuguesa da Cultura 2026.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2025/A, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2025, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2025, de 18 de março, determino o seguinte:

1. Conceder um apoio financeiro à Coliseu Micaelense – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, E.M., SA., destinado à realização da conferência Cultura, Educação e Território no Lugar do Amanhã, promovida no âmbito da PDL26 – Capital Portuguesa da Cultura 2026.

2. O montante do apoio financeiro previsto no número anterior é fixado no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).

3. O apoio financeiro a conceder é suportado por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2025, afetas ao Capítulo 50 – Projetos, Programa 1 – Coesão e Representação, Projeto 1.1 – Coordenação da Atividade Governativa, Ação 1.1.1(A0004) – Relações com entidades governamentais externas e com outras entidades, item financeiro D.04.01.01.00.00 – Transferências Correntes Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas.

4. O apoio financeiro referido nos números anteriores é objeto de contrato-programa, nos termos dos n.ºs 7 e 8 da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2025, de 18 de março.

5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

03 de novembro de 2025. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.